



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 89, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.992

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE ITAÚ DE MINAS E ADJACÊNCIAS

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a " Associação Beneficente Evangélica de Itaú de Minas e Adjacências ", com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 02 de Dezembro de 1.992.


ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

